

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 2 de dezembro de 2021, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, e os Srs.(as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Romilson Amaral Duarte, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves e, ainda, os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Charles Dickens Ázara do Amaral, Marília Moreira da Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Marcelo de Oliveira Soares. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro Efetivo representante da Fecomércio, participou dos trabalhos o Conselheiro Suplente Charles Dickens do Amaral. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que anteciparia o julgamento do recurso da alínea “b”, dada à presença da Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão, autora do pedido de vista processual, razão pela qual o Conselheiro Guilherme Salles cedeu seu lugar na bancada à Conselheira. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos: 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: b) Processo nº 0040-003465/2015, Tributo ICMS, RJV 129/2020, Recorrente OI MÓVEL S/A, Advogado André Mendes Moreira OAB/MG 87.017, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Avelar Schmidt. (AUTOS COM VISTAS A CONSELHEIRA SUPLENTE JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA). Por se declarar impedido de discutir e votar no presente recurso, o Conselheiro Giovani Leal foi substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. A patrona da recorrente, Allana Rayssa Souza Alarcon OAB/DF 66.054, acompanhou a sessão de julgamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Eliane Medeiros, Romilson Duarte, Rycardo Henrique de Oliveira, que conheciam parcialmente do recurso. Foi também voto vencido o da Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão, que votou pelo conhecimento integral do apelo. Com Declaração de Voto das Conselheiras Eliane Medeiros e Joicy Leide Montalvão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Neste instante, os Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Joicy Leide Montalvão ausentaram-se da Sessão e os Conselheiros Giovani Leal e Guilherme Salles retomaram seus respectivos lugares na bancada. Na sequência, foram apregoados os Ata de sessão de 4 de outubro de 2021 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

seguintes feitos: **a) Processo nº 0040-002178/2017, Tributo ICMS, RE 39/2020, Recorrente TIM CELULAR SA**, Advogada Danúbia Souto Santos OAB/DF 29.843, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos da declaração de voto da Conselheira Eliane Medeiros. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Avelar Schmidt, Romilson Duarte e Guilherme Salles, que conheciam e davam provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira. Redatora para o acórdão a Conselheira Eliane Medeiros. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: c) Processo nº 0128-001738/2014, Tributo ICMS, RE 92/2019, Recorrente PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, Advogado Raphael Junqueira Valadares Amparo OAB/GO 45.366, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Juvenil Filho. Tendo em vista ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente recurso foi retirado de pauta. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos dos seguintes recursos: RJV 51/2020 (Ac. 403/2021), RE 27/2021 (Ac. 404/2021), RE 150/2019 (Ac. 405/2021), RJV 84/2020 (Ac. 406/2021) e RJV 51/2021 (Ac. 407/2021). Foram ainda distribuídos, os seguintes Embargos de Declaração aos Conselheiros: ED 26/2021 e ED 40/2021 à Conselheira Eliane Medeiros; ED 45/2021, ED 58/2021 e ED 73/2021 ao Conselheiro Fernando Rezende; ED 43/2021, ED 49/2021, 62/2021 e ED 72/2021 ao Conselheiro Giovani Leal; ED 53/2021, ED 70/2021 e ED 76/2021 ao Conselheiro Manoel Curcino; ED 71/2021 ao Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro; ED 20/2021, ED 22/2021 e ED 47/2021 à Conselheira Rosemary Sales; ED 75/2021 ao Conselheiro Guilherme Salles; ED 25/2021, ED 61/2021 e ED 74/2021 ao Conselheiro Avelar Schmidt; e ED 34/2021, 44/2021, ED 48/2021 e ED 50/2021 ao Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente consultou aos Conselheiros sobre a possibilidade de alteração do calendário do dia 09/12/2021, permutando a sessão do Tribunal Pleno para Sessões das 1.^a e 2.^a Câmaras do TARF, em virtude da inexistência de processos hábeis à formação de pauta para Sessão do Tribunal Pleno, inicialmente prevista para aquele dia. Não havendo nenhum óbice, foi aprovada, então, a alteração de calendário proposta. Em seguida, os Conselheiros manifestaram acerca das suas respectivas ausências justificadas e pediram providências à GESAP, a fim de evitar pautas com processos de relatoria de conselheiros ausentes. Com a palavra, a Conselheira Rosemary sugeriu que, na proclamação das decisões do colegiado, fosse considerado, como autor do voto vencedor (condutor do acórdão), o conselheiro que levantou a tese finalmente acolhida pela colegiado, ainda que, no curso do julgamento, o conselheiro relator, em reposicionamento, tenha adotado como seu esse mesmo entendimento, Ata de sessão de 4 de outubro de 2021 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

inicialmente apresentado como divergência, como ocorrido no processo de alínea “b” Processo nº 0040-003465/2015. Em resposta à conselheira, o Sr. Presidente opinou em sentido contrário, mas sugeriu que o assunto fosse objeto de deliberação em Sessão Administrativa do TARF. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 3 de dezembro de 2021, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente